



# Prefeitura do Município de Vargem

ESTADO DE SÃO PAULO

## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Revitalização da Praça Carlos Alberto Augusto

PROPR.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGEM / SP

LOCAL : Rua Manir José Gonçalves c/ Rua Padre Nazareno Ciattaglia – CDHU – Bairro Rio Acima -  
– Vargem – SP

### I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos detalhes dos projetos fornecidos pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGEM (PMV), doravante denominada **Contratante**.
- As obras serão fiscalizadas por técnicos pertencentes à Prefeitura do Município de Vargem, que serão doravante denominados como **Fiscalização**.
- As obras serão conduzidas por pessoal pertencente à empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada **Contratada**.
- Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- A PMV exige que a Proponente faça uma visita técnica e o reconhecimento geral dos locais onde se desenvolverão os trabalhos, a fim de colher dados relativos às peculiaridades desta obra, tais como localização e acesso ao canteiro de obras, locais a serem demolidos e medidas de isolamento e proteção.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT, do projeto e serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.
- A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução das obras e dos serviços contratados, facultando à fiscalização, a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras Contratadas. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependência onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que de propriedade de terceiros.
- A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.
- A Contratada obriga-se a retirar da obra qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- A mão de obra a se empregar para a execução da obra será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro



# Prefeitura do Município de Vargem

ESTADO DE SÃO PAULO

acordo com o projeto.

- A Contratada obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e re-execução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução.
- A PMV, se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume de serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidade levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25%, para mais ou para menos, do valor contratual da obra.
- **As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução de obra.**
- A Contratada deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução das obras, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.
- Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiros que possa assegurar o progresso satisfatório às obras.
- À Contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias dentro do canteiro de obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual.
- Excluem-se dos fornecimentos a cargo da Contratada, os materiais, ferramental, equipamentos e mão de obra expressamente referidos nas instruções de concorrência e/ou neste Caderno de Encargos como responsabilidade da PMV.
- A PMV se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados.
- A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar á PMV ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMV de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- O prazo estabelecido para a execução da obra e serviços contratuais é improrrogável, salvo por interrupção dos trabalhos determinada por fatos da administração da PMV, ou de força maior, como tal conceituados no código civil brasileiro.
- Fica entendido que a simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas plenamente reconhecidos e justificados pela fiscalização da obra.
- A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais.



# **Prefeitura do Município de Vargem**

ESTADO DE SÃO PAULO

- Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução das obras e de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma pelo proprietário, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- A PMV não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos próprios canteiros onde deverá executar os serviços.
- A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todos os projetos, especificações, materiais cedidos pela PMV e documentação deste memorial, que as comparou todas as informações entre si e que obteve da PMV informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
- O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.
- O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.
- Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.
- A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais. Os comprovantes serão apresentados à fiscalização quando exigidos.
- Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, os custos relativos a:
  - Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais.
  - Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de sub contratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal.
  - Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução das obras.
  - Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução das obras.
  - Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral.
  - Água e energia elétrica: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para canteiro como para a execução das obras.
  - Segurança e vigilância: fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância das obras.
  - Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – índice dos Benefícios e Despesas Indiretas.



# Prefeitura do Município de Vargem

ESTADO DE SÃO PAULO

- Todas as alterações que se fizerem necessárias e forem executadas na obra deverão ser cadastradas pela Contratada em cópia digital dos respectivos projetos, constituindo o “**como construído**” da obra, que deverá ser entregue a PMV no término da mesma, sem lhe trazer nenhum ônus.
- A fiscalização considerará a obra como entregue quando todos os serviços estiverem devidamente concluídos e aceitos pela mesma, livres de quaisquer encargos previdenciários, encargos sobre prestação de serviços e demais emolumentos prescritos por lei.
- A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessário, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.
- A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
- Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.
- A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário.
- A Contratada será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.
- A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PMV, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.
- O controle tecnológico dos materiais e serviços relativos à obra contratada, em especial o controle do concreto armado, ficará a cargo de empresa(s) especializada(s), sub-contratada(s) pela Contratada, e que deverá(ão) ser previamente aprovada(s) pela Contratante / Fiscalização.
- Todos os itens da planilha orçamentária serão aferidos de acordo com os critérios de medição do Boletim 177 da CPOS.

## II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



# **Prefeitura do Município de Vargem**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **INTRODUÇÃO**

Trata-se de obra de revitalização da Praça Carlos Alberto Augusto de propriedade do município, localizada entre as Ruas Manir José Gonçalves e Padre Nazareno Ciattaglia no Bairro Rio Acima-Vargem/ SP.

### **1.0 -SERVIÇOS PRELIMINARES**

Deverá ser confeccionada placa em lona com impressão digital contendo todos os dados referente a obra, no modelo fornecido pela fiscalização da PMV.Será realizada uma limpeza mecanizada do terreno, incluindo remoção dentro e fora da obra com caminhões, com transporte dos entulhos gerados até 1km. A contratada deverá fornecer veículo para locomoção, materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, com pontaletes de 3" x 3" em madeira "*Erismia uncinatum*" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "*Qualea spp*" (conhecida como Cambará).

Deverá se retiradas guias pré moldadas nos locais indicados pela fiscalização, incluindo limpeza , carregamento e transporte até 1 km, nos locais onde foram retiradas as guias danificadas serão fornecidas e assentadas novas guias e serão executados novas sarjetas em concreto fck 20 Mpa.

### **2.0- QUIOSQUES ( 2 UNIDADES)**

Deverão ser construídos de acordo com o projeto dois quiosques utilizando estrutura de madeira, coberto com telhas de barro cerâmica , todas as peças pintadas utilizando verniz fungicida para madeira, o contra piso será em concreto com requadro simples sem controle e finalizado com cimentado desempenado e alisado ( queimado).

### **3.0 - CALÇAMENTO**

Nos locais definidos em projeto serão executados piso com requadro de concreto fck 20,0 Mpa, também serão confeccionadas rampas de acesso as quais receberão ladrilho hidráulico podotátil assentado com argamassa mista.

### **4.0 - PLAYGROUND**

No local indicado no projeto serão instalados brinquedos conforme quantidade e tipo especificado na planilha orçamentária.

### **5.0 - MOBILIÁRIO**

No espaço de convivência criado no projeto serão colocados conjunto de mesa e banco meia lua, e no trajeto dos caminhos criados em locais previamente definidos em projeto bancos em concreto pré-moldado com pés vazados de comprimento 200 cm.

### **6.0 – ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE**



# **Prefeitura do Município de Vargem**

ESTADO DE SÃO PAULO

No local indicado no projeto serão instalados equipamentos de ginastica conforme quantidade e tipo especificado na planilha orçamentária.

## **7.0 - PAISAGISMO**

O paisagismo será constituídos de vegetação arbórea e paisagística, conforme projeto e serão plantadas conforme quantidade e especificações constantes da planilha orçamentária. Será de responsabilidade da contratada a rega e conservação para pegadas das mudas e substituição das mesmas que não pegarem num prazo de trinta dias.

## **8.0 - ILUMINAÇÃO**

Toda a alimentação da iluminação a ser implantada será subterrânea utilizando eletrodutos corrugados de PVC devidamente envelopados, serão instalados postes telecônicos de 3 metros de altura com espera para duas luminárias tipo PJ35/2b de 30 cm de diâmetro equipadas com lâmpadas LED.

## **9.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Será de responsabilidade da Contratada a remoção de materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Vargem, 12 de Maio de 2020.

---

Eng.º José Claudio Bertão Junior  
CREA/SP n.º 060.191.448-8